



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 004/2010.

Afonso Cláudio/ES, ____ de dezembro de 2010.

EXMO SR.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES
NESTE (A).



PROTÓCOLO Nº 004/2010
SECRETARIA

08/12/2010

15:45:11

PROJETO DE RESOLUÇÃO: ALTERA DISPOSITIVO DO
REGIMENTO INTERNO E REVOGA RESOLUÇÃO Nº 003/2010

Senhor Presidente,

10 de 12 de 2010

Através do presente, estamos encaminhando para a deliberação plenária desta Casa Legislativa, o Projeto de Resolução incluso, intitulado: ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO, referindo-se à alteração da redação do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal, quanto a Sessão Solene de Posse da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio de 2011 e 2012.

Face ao exposto, esperamos contar com o indispensável apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente Projeto em questão, em regime de urgência e dispensa de interstício, aproveitando o ensejo para apresentar nossos votos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente.


ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
Vereador


ANDERSON SALOMÉ LENK
Vereador


ROSERENE SILVA COSTA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2010.

ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 18 (**Seção II – DA ELEIÇÃO DA MESA**), do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – No dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada Legislatura, em Sessão Solene de Instalação, Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Eleição e Posse da Mesa Diretora e, na última Sessão Legislativa Ordinária do mês de setembro do segundo ano de cada Legislatura, em Sessão Preparatória, no Plenário “Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch”, a Câmara reunir-se-á para eleição dos membros da nova Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura, **com a realização da Sessão Solene de Posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente”**.

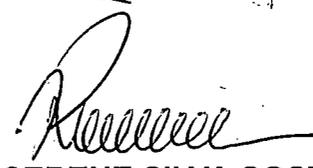
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2010, revogando a **Resolução nº 003/2010**.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, ____ de ____ de 2010.


ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA
Vereador


ANDERSON SALOMÉ LENK
Vereador


ROSERENE SILVA COSTA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO "ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO".

Projeto de Resolução encaminhado à Presidência da Câmara Municipal, cuja autoria é do Poder Legislativo Municipal, através de seus Vereadores.

Quanto à matéria tratada pelo mesmo, esta versa sobre a alteração do Artigo 18 do Regimento Interno, passando a ter a seguinte redação:

Art. 18 – No dia 1º de Janeiro do primeiro ano de cada Legislatura, em Sessão Solene de Instalação, Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Eleição e Posse da Mesa Diretora e, na última Sessão Legislativa Ordinária do mês de setembro do segundo ano de cada Legislatura, em Sessão Preparatória, no Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch", a Câmara reunir-se-á para eleição dos membros da nova Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura, **"com a realização da Sessão Solene de Posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente"**

Cabe à Câmara Municipal dispor sobre o objeto do Projeto em tela de forma a apreciá-lo, uma vez que não há vício quanto à competência para propositura eis que o assunto encontra respaldo no ordenamento pátrio.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

No que tange à técnica legislativa, esta deve ser analisada e adequada à forma prevista na forma da Lei complementar Federal 95/98 no que refere aos parágrafos e incisos.

Quanto ao pedido de urgência e dispensa de interstício, este se deve à justificativa esboçada na mensagem legislativa, questão que recomendamos apreciação plenária.

No mais, entendemos que o presente Projeto de Lei pode seguir seus trâmites normais, eis que não é contrário às normas da Lei maior municipal, razão pela qual deve seguir sua tramitação pelas comissões permanentes para análise meritória e posteriormente apreciação plenária.

É o parecer.

Afonso Cláudio, 10 de dezembro de 2010

VALDIRENE ORNELA DA SILVA BARROS

Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Os Vereadores do Poder Legislativo Municipal, Vereadores: Adeilde Davel de Oliveira, Anderson Salomé Lenk, Roserene Silva Costa, por meio do Projeto de Resolução nº 004/10, remeteu para a deliberação Plenária da Câmara Municipal, intitulado: "**ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO**", o qual após o regimental despacho na Sessão do dia 10/12/10, pela Mesa Diretora desta Casa, adveio a esta Comissão, já cumprida a tramitação pela Assessoria Jurídica desta Casa.

Desta forma, e conforme se deve proceder, a citada Mensagem foi protocolada neste Poder Legislativo em 10/12/10, em face ao controle das matérias neste Legislativo, no corrente exercício.

Porém, em face à impossibilidade do autor na deliberação da matéria de sua iniciativa, Vereador Membro da Comissão **Adeilde Davel de Oliveira** o Presidente deste Legislativo nomêou, na forma da Lei, Vereador.: **Tarciso José de Araujo**, para substituir interinamente o Vereador integrante da presente Comissão, na apreciação da presente matéria.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, passa o presente Projeto à devida deliberação nesta Comissão, na seguinte ordem:

1º VOTO

Vereador

Florentino Binow-Relator Substituto

É competência do Poder Legislativo Municipal a iniciativa e o encaminhamento de matéria desta natureza, conforme determina a legislação vigente.

O Projeto de Resolução em tela visa: **ALTERAR DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO**, referindo-se à alteração da redação do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal, quanto a Sessão Solene de Posse da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio de 2011 e 2012.

De acordo com nosso entendimento e normas regimentais, o Projeto encontra-se dentro das normas constitucionais, e assim sendo, voto pela sua aprovação.


Florentino Binow
Relator Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Vereador

Tarciso José de Araújo -Membro Interino

Na qualidade de Membro desta Comissão, venho emitir meu voto pela aprovação do Projeto em apreciação, acompanhando o voto do Ilustre Relator.

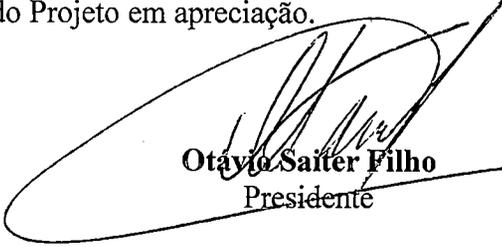
Tarciso José de Araújo
Membro-Interino

3º VOTO

Vereador

Otávio Saiter Filho-Presidente

O Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação, após análise do Projeto, e concordando em todos os termos com Ilustre Relator, vem também emitir seu voto pela aprovação do Projeto em apreciação.

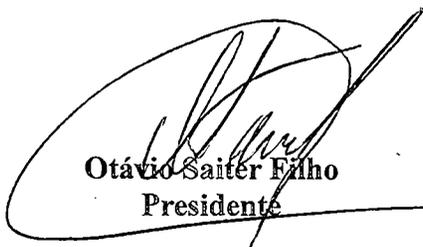


Otávio Saiter Filho
Presidente

PARECER

Assim sendo, a Comissão de Constituição Justiça e Redação, após análise do Projeto, e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vem também emitir seu voto pela Aprovação do Projeto em questão.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"
Afonso Cláudio, 10 de dezembro de 2010.



Otávio Saiter Filho
Presidente



Florentino Binow
Relator-Substituto

Tarciso José de Araújo
Membro Interino